



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38) 3237-1123
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

LEI ORDINÁRIA Nº517 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Claro dos Poções – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Receita do Município de Claro dos Poções , para o exercício de 2022 é estimada em R\$ 27.310.000,00 (vinte e sete Milhões trezentos e dez mil reais), cuja realização far-se-á mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		24.602.951,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	745.000,00	
Receita de Contribuições	70.000,00	
Receita Patrimonial	120.041,00	
Receita de Serviços	42.000,00	
Transferências Correntes	26.825.910,00	
Outras Receitas Correntes	124.000,00	
Dedução da Receita Corrente	-3.324.000,00	-3.324.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.707.049,00
Operação de Crédito	149.000,00	
Alienação de Bens	2.500,00	
Transferência de Capital	2.555.549,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		27.310.000,00



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38) 3237-1123
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Art. 2º – A despesa do Município de Claro dos Poções , para o exercício financeiro de 2022 é fixada em R\$ 27.310.000,00 (vinte e sete Milhões trezentos e dez mil reais), que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	585.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	5.643.710,00	
ASSISTENCIA SOCIAL	1.532.736,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	140.000,00	
SAUDE	6.995.323,00	
EDUCAÇÃO	6.386.343,00	
CULTURA	471.383,00	
URBANIZAÇÃO	2.018.381,00	
SANEAMENTO	1.067.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	166.672,00	
AGRICULTURA	515.000,00	
COMERCIO E SERVIÇO	15.500,00	
TRANSPORTE	951.520,00	
DESPORTO E LAZER	121.432,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	
TOTAL		27.310.000,00



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38) 3237-1123
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
<i>Câmara Municipal</i>	1.010.000,00	1.010.000,00
Executivo		26.300.000,00
Gabinete do Prefeito	443.800,00	
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	3.468.200,00	
Secret. Mun. Obras transp. Serv. Urbanos	4.446.731,00	
Secretaria Municipal de Educação	6.386.343,00	
Secret. Mun. Cultura, Esp. Lazer, Turismo	1.062.595,00	
Secret. Mun. Saúde e Vig. e Saneamento	8.062.323,00	
Secret. Mun. Agricultura .	464.500,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.520.236,00	
Controle Interno	81.700,00	
Secretaria de meio Ambiente	166.672,00	
Procuradoria Jurídica	196.900,00	
TOTAL		27.310.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	23.224.079,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	3.885.921,00	
9.RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	
TOTAL.....	27.310.000,00

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	13.357.778,00	
Juros e Encargos da Dívida	29.000,00	
Outras Despesas Correntes	9.837.301,00	
Investimentos	3.434.921,00	
Inversões Financeiras	00,00	
Amortização da Dívida	451.000,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	
TOTAL		27.310.000,00



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38) 3237-1123
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43, parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra “b” deste artigo;
- e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- f) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, nas categoriais de programação constantes da Lei Orçamentária Anual, será utilizada como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra “b”;
- g) A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;
- h) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Claro dos Poções (MG), 26 de NOVEMBRO de 2021.

NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal